

LEI Nº 1170

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual Lei nº 1020 de 26/12/2001, para o exercício de 2005, e da outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal acrescentar no Anexo I da Lei 1020 para o exercício de 2005, no órgão: 05 – Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos; 02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; Programa 0012 – Obras com Pedras Irregulares, Asfálticas e Galerias, do art. 7º da Lei nº 1020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa: 0012 – “ACRESCENTA” Obras com Pedras Irregulares, Asfáltica, Galerias, Muros e Passeios nos seguintes locais:

- Û Passeio com lajota sextavada na Rua Inácio Felipe, próximo ao cemitério municipal com a dimensão de 4 metros de largura por 125 metros de comprimento, totalizando 500m²;
- Û Muro de Pedra divisa entre o parque de máquinas e os barracões industriais com a dimensão de 70 metros de comprimento por 1,05 metros de altura, totalizando 73,50m².

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei nº 1020 de 26/12/2001.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal